



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 04 de outubro de 2021

Ano IV | Edição n.º 680

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação. A realização do pregão presencial será no dia: 19/10/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 46.916,40 (quarenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 30 de setembro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO N.º 13/2021 - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, em reunião virtual realizada em 04 de Outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse do Programa de Fortalecimento de Ações Voltadas à Primeira Infância, do Fundo Estadual para a Infância e Adolescente - FIA, período do recebimento à Dezembro de 2020, objeto da Deliberação do CECDA n.º 096/2018, no valor de R\$ 80.000,00.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 04 de Outubro de 2021.

Juliano Zacarias Ferreira
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

RESOLUÇÃO 009/2021 - CMAS

SÚMULA: Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS - Gestão 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal/PR.

Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:

I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;

II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;

III - Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2021/2023, do CMAS;

IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2021/2023, do CMAS, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.431, de 18 de dezembro de 2009;

V - Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2021/2023, do CMAS, que forem necessárias.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2021-2023 do CMAS, será composta pelos seguintes membros:

- Milene Zampieri Badaró (Representante da Secretaria de Assistência Social)
- José Roberto da Silva (Representante da OSC Vila Vicentina)
- Zelma Martins Trindade (Representante de Usuários)

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 04 de Outubro de 2021.

José Roberto da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ribeirão do Pinhal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



*CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -*

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 004-2021

**CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, CNPJ nº 76.968.064/0001-12, com sede na Rua Paraná, nº 983, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo **Prefeito Municipal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrita no CNPJ nº 77.778.751/0001-68, com sede na Rua Paraná nº 999, Centro, Ribeirão do Pinhal – Pr, CEP nº 86490-000, representada pelo **Presidente do Poder Legislativo Municipal, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 686.633.239-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, nos termos do art. 52 da Lei Municipal nº 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal, e por força do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da continuidade do serviço público (art. 6º, I da Lei Federal nº 8.987/1995), **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão tem como objeto a cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

1.2 O servidor não cumprirá jornada ou carga horária nas dependências da Câmara Municipal, apenas será convocado para realizar atos específicos inerentes ao cargo de contador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 5 de outubro de 2021 a 3 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Rua Paraná, 999 – Caixa Postal: 31 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (0**43) 3551.1663
E-mail: camararibeiraodopinhal@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência de mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO e EFEITOS

4.1 A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Ribeirão do Pinhal -PR, 04 de outubro de 2021.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
PRESIDENTE DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA DO PODER EXECUTIVO

NOME: *Gilson Luiz Bianchi*
CPF: *085.504.539-60*
CARGO: *aux. administrativo*

TESTEMUNHA DO PODER LEGISLATIVO

NOME: *Luiz Eduardo Loureiro de Souza*
CPF: *081.366.329-60*
CARGO: *Oficial Legislativo*

Rua Paraná, 999 – Caixa Postal: 31 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (0**43) 3551.1663
E-mail: camararibeiraodopinhall@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ -

JUSTIFICATIVA

O presente termo de cessão de servidor público tem como objetivo suprir a carência temporária do único contador do Poder Legislativo Municipal de Ribeirão do Pinhal, o qual está de licença médica desde o dia 04 de junho de 2021, em decorrência de problemas de saúde.

Em novo laudo juntado pelo servidor afastado, a licença para tratamento de saúde durará até 02/02/2022, assim faz-se necessária a realização de novo termo de cessão, enquanto se dá andamento a contratação de serviços contábeis para suprir a necessidade da Câmara Municipal.

Rua Paraná, 999 – Caixa Postal: 31 – Cep 86.490-000 – Fone/Fax: (0**43) 3551.1663
E-mail: camararibeiraodopinhal@hotmail.com

Assinatura Digital